

● Sistema financeiro ● Master liquidado

Oposição pede impeachment de Ibaneis, citado por Vorcaro

Pedido foi protocolado na Câmara do DF por membros do PSOL, PSB e Cidadania; governador diz que não discutiu venda do Master ao BRB

EDUARDO BARRETO
ALVARO GRIEBEL
BRASÍLIA

A oposição ao governo do Distrito Federal apresentou ontem pedido de impeachment contra o governador Ibaneis Rocha (MDB) após ele ser mencionado pelo banqueiro Daniel Vorcaro, dono do Banco Master, em depoimento à Polícia Federal (PF). Como mostrou o **Estadão**, em depoimento no dia 30 de dezembro, Vorcaro afirmou à Polícia Federal que conversou “algumas vezes” com Ibaneis sobre a venda do Master ao Banco Regional de Brasília (BRB) e citou também que o governador já esteve em

sua casa. O governador – que é o primeiro político citado por Vorcaro nas investigações que tramitam no Supremo Tribunal Federal – afirmou ao **Estadão** que esteve apenas uma vez na casa do empresário. “Estive uma vez a convite para um almoço, quando o conheci. Entrei mudo e saí calado.”

Reserva BC enviou ofício ao BRB determinando provisão de R\$ 2,6 bilhões para reequilibrar o seu balanço

O documento foi protocolado na Câmara Legislativa do Distrito Federal (DF) por parlamentares do PSB, PSOL e Cidadania.

O rombo do BRB é estimado em R\$ 4 bilhões. A PF e o Ministério Público Federal apontaram indícios de que o Master vendeu R\$ 12,2 bilhões em carteiras inexistentes ao banco estatal.

Como informou a *Coluna do Estadão*, o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, cobrou em conversas recentes que a gestão local dê um socorro financeiro ao BRB, que pode sofrer uma intervenção do BC.

APORTE. O governo do Distrito Federal avalia fazer um aporte no Banco de Brasília (BRB), montar um Fundo de Investimento Imobiliário com imóveis do governo distrital ou oferecer garantias para que o BRB busque um empréstimo com o Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e cubra possíveis prejuízos com o Master.

O Banco Central enviou ofício ao BRB determinando provisão de R\$ 2,6 bilhões para reequilibrar o seu balanço, depois de ter se envolvido em um processo de compras de carteiras de crédito falsas do Banco Master.

O BRB disse ao **Estadão** que as três medidas estão em estudo e todas exigem aprovação da Câmara Legislativa. O FGC não

comentou sobre a possibilidade de empréstimo e o governo do DF não se pronunciou.

Segundo apurou a reportagem, os recursos para o BRB poderão vir do governo do Distrito Federal ou de outras negociações, como a venda de uma carteira de empréstimos com garantias da União negociada com os bancos Itaú e Bradesco.

O aporte governamental já estava na mesa, mas uma nova opção começou a ser discutida e considerada mais benéfica por auxiliares de Ibaneis: o BRB buscaria um empréstimo por meio de uma linha de liquidez do FGC oferecendo ativos do governo do DF como garantia.

O FGC possui um Fundo de Resolução para oferecer assistência e suporte financeiro aos bancos associados, como é o caso do BRB. Os deputados distritais precisariam aprovar a concessão desse aval. ● COLABOROU DA-

NIEL WETERMAN/BRASÍLIA

Diretor do BC nega ter sugerido ao BRB compra de papéis do Master

O diretor de Fiscalização do Banco Central, Ailton de Aquino, teria pedido ao então presidente do BRB Paulo Henrique Costa que adquirisse carteiras de crédito consignado do Master. A informação foi divulgada pelo jornal *O Globo*.

Em resposta, o BC declarou ontem, em nota, que o diretor afirma que “jamais recomendou a aquisição de carteiras fraudadas”. “O diretor Ailton de Aquino coloca à disposição do Ministério Público Federal e da Polícia Federal suas informações bancárias, fiscais e dos registros das conversas que realizou com o ex-presidente do BRB”, informou o BC. ●



A saborosa arte de informar

O portal referência em gastronomia vai muito além das receitas.

Traz notícias, tendências, eventos, cases, avaliações, dicas de restaurantes e muito mais.



estadao.com.br/paladar

Colunas e reportagens no jornal impresso
Renomados colunistas na programação da Rádio Eldorado

Podcast, Webstories e Newsletter semanal

+ 700 mil seguidores

+ de 20 MM de pageviews por mês

+ de 18 MM de usuários únicos por mês

ESTADÃO 150 paladar

Simpár S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 07.415.333/0001-20 – NIRE 35.300.323.416

Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da Simpar S.A. (“SIMPAR” ou “Companhia”) para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), a ser realizada, de forma exclusivamente digital, em 13 de fevereiro de 2026, às 10h, via plataforma digital Easy Voting (“Plataforma Digital”), sendo considerada, portanto, realizada em sua sede social, sendo admitido, ainda, o envio do boletim de voto a distância, nos termos da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), da Resolução da CVM nº 81/22 (“RCVM 81”), a fim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) Aprovar o grupamento da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 2 (duas) ações para 1 (uma) ação da mesma espécie, e a consequente alteração do número de ações em que se divide o capital social; (ii) Alterar o Estatuto Social da Companhia a fim de (a) alterar a quantidade de ações representativas do capital social, constante do artigo 5º, para refletir o grupamento da totalidade das ações de emissão da Companhia, na proporção de 2:1 ações; (b) alterar o artigo 6º para aumentar o limite do capital autorizado, passando de 300.000.000 (trezentos milhões) ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal para 1.000.000.000 (um bilhão) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal; (c) incluir o novo Parágrafo 2º do artigo 13 para dispor sobre determinadas questões à investidura de pessoas membros do Conselho de Administração ou de Comitês da Companhia; (d) incluir o novo artigo 38 para dispor sobre a possibilidade de celebração de contratos de indenidade entre a Companhia e determinados administradores e funcionários da Companhia e suas controladas; (e) alterar o item do artigo 20 para dispor sobre a competência do Conselho de Administração para aprovar transações entre partes relacionadas conforme as regras estabelecidas na respectiva política em vigor na data da celebração do contrato com a parte relacionada; e (f) atualizar os Parágrafos 2º, 5º e 6º do artigo 23 para substituir o termo “fac-símile” por “e-mail”, no contexto do registro de votos de Diretores em reuniões da Diretoria; (iii) Consolidar o Estatuto Social para refletir as alterações indicadas no item (ii) acima; e (iv) Autorizar os administradores da Companhia, ou a seus procuradores, a praticar e assinar todos os atos e documentos necessários e/ou convenientes à realização das deliberações descritas acima. **Instruções Gerais:** A AGE será realizada exclusivamente de forma digital, com o objetivo de promover a interação direta entre os acionistas e a administração da Companhia, garantindo uma comunicação mais eficaz e um ambiente de discussão construtivo. A realização da AGE de forma exclusivamente digital possibilita um melhor acompanhamento das deliberações, permitindo a cada acionista participar ativamente das discussões e esclarecer eventuais dúvidas diretamente com os administradores. Tendo em vista que a AGE será realizada de modo exclusivamente digital, os acionistas da Companhia poderão, nos termos da RCVM 81, participar a distância da AGE das seguintes formas: (A) Plataforma Digital: A Companhia adotará o sistema de participação à distância, permitindo que seus acionistas participem da AGE ao acessarem a Plataforma Digital, no endereço eletrônico: <https://easyvoting.alfm.adv.br/acionista.wpcconsentimento.aspx?CtxW0jdnsQ4JAqUx1hBxUT6osjAidnEnB9mf7kis2Ka0X8LIDc2DuKtCcZH>, observadas as condições abaixo resumidas e previstas na Proposta de Administração da AGE. (B) Boletim de Voto a Distância: A Companhia adotará o sistema de participação à distância, permitindo que seus acionistas enviem boletins de voto a distância (“Boletim”), por meio do agente escriturador das ações da Companhia, dos respectivos agentes de custódia, pelo canal do depositário central ou diretamente à Companhia, pelo e-mail easyvoting@alfm.adv.br, conforme orientações constantes na Proposta da Administração. O Boletim deverá ser recebido pela Companhia em uma das modalidades de envio descritas na Proposta da Administração em até 4 (quatro) dias antes da AGE, ou seja, até o dia 09 de fevereiro de 2026 (inclusive), nos termos do art. 27 da Resolução CVM 81. Ressaltamos que caso o Boletim seja recebido após esta data, os votos não serão computados. O detalhamento das deliberações propostas, dos quóruns de instalação e aprovação, das regras e dos procedimentos sobre como os acionistas poderão participar e votar à distância na AGE (incluindo instruções para acesso e utilização da Plataforma Digital e votação à distância pelos acionistas e instruções gerais para preenchimento e envio do Boletim) encontram-se na Proposta da Administração, que poderá ser acessada por meio do website de Relações com Investidores da Companhia (<http://ri.simparsa.com.br/>) e nos websites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (www.b3.com.br). Os acionistas que desejarem participar na AGE via Plataforma Digital deverão solicitar sua inscrição via <https://easyvoting.alfm.adv.br/acionista.wpcconsentimento.aspx?CtxW0jdnsQ4JAqUx1hBxUT6osjAidnEnB9mf7kis2Ka0X8LIDc2DuKtCcZH>, enviando todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na AGE, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data da AGE (ou seja, até o dia 11 de fevereiro de 2025, inclusive) (“Cadastro”). A solicitação de Cadastro necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à AGE, incluindo seus nomes completos e seu CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGE, conforme abaixo indicado: • Pessoa física: CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal, conforme o caso; • Pessoa jurídica: (a) Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado, e (b) CPF e documento de identidade com foto do seu representante legal; e • Fundos de investimento: (a) Regulamento consolidado e atualizado do fundo, (b) Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado do gestor e/ou administrador, observada a política de voto; e (c) CPF e documento de identidade com foto do representante legal do gestor e/ou administrador, conforme o caso. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade: RG, RNE, CNH, passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida. No caso de representação por procurador, (a) no caso de acionistas pessoas físicas, deverão ser observados os requisitos do art. 126, §1º, da Lei nº 6.404/76, e, (b) no caso de acionistas pessoas jurídicas, esses poderão ser representados nas assembleias de acionistas por meio de seus representantes legais ou através de mandatários devidamente constituídos, de acordo com os atos constitutivos da sociedade e com as regras do Código Civil, sem necessidade desse mandatário ser acionista, administrador da companhia ou advogado. Validada a condição do acionista (ou seu procurador, conforme o caso) e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, no prazo e nas condições apresentadas na Proposta da Administração, o acionista (ou seu procurador, conforme o caso) receberá as instruções e orientações para acesso à Plataforma Digital, que autorizará apenas um único acesso na AGE. Essas informações serão enviadas exclusivamente para o endereço de e-mail utilizado pelo acionista no cadastro (ou seu respectivo procurador, conforme o caso). O link e senha recebidos serão pessoais e não poderão ser compartilhados sob pena de responsabilização. Caso o acionista (ou seu procurador, conforme o caso) não receba as instruções de acesso, deverá entrar em contato com a área de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@simparsa.com.br, com até 1 (uma) hora de antecedência do horário de início da AGE, para que seja prestado suporte necessário. Não poderão participar da AGE os acionistas que não efetuarem o Cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à AGE na forma e prazos previstos acima. Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Companhia, nos endereços eletrônicos na Internet da Companhia (<http://ri.simparsa.com.br/>) e no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), os documentos a serem discutidos na AGE ora convocada, incluindo aqueles exigidos pela RCVM 81. São Paulo, 23 de janeiro de 2026. Simpar S.A. - Adalberto Calil - Presidente do Conselho de Administração.